



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 850/76

Revoga o artigo nº 4 da Lei
nº 833/76.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 833, de 31.08.76.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 07
DE DEZEMBRO DE 1976.



CESAR JULIÃO DE SALLES
PREFEITO MUNICIPAL